



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



**ATA DA REUNIÃO DO GERENTE E DO SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DO CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E ESPECIALIDADES COM
O SECRETÁRIO-GERAL DO CFO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2016,
NO RIO DE JANEIRO (RJ)**

1 As nove horas do dia vinte e nove de julho de dois mil e dezesseis, em atendimento à
2 solicitação da Gerência de Tecnologia da Informação e da Chefia do Setor de Registro e
3 Especialidades do CFO, se reuniram no CFO, no Rio de Janeiro - RJ, com o Secretário-Geral do
4 Conselho Federal de Odontologia, doutor Eimar Lopes de Oliveira, os senhores Luciano
5 Maurício Sampaio Barreto, Claudio de Gouvêa Teixeira e José Wilson Lopes, para discussão
6 dos seguintes assuntos: **1. Aplicação de processo automatizado para a transformação**
7 **das antigas habilitações, Acupuntura e Homeopatia, em especialidades. 2. Definição**
8 **dos ajustes necessários ao campo referente ao CNPJ das Entidades Prestadoras de**
9 **Assistência Odontológica, visando a migração de dados para o novo sistema**
10 **corporativo. 3. Operacionalização da Resolução CFO-157/2015, que versa sobre**
11 **terapias avançadas, em especial, o uso de células-tronco.** Abertos os trabalhos, foram
12 tratados os assuntos referentes à pauta. **1. Aplicação de processo automatizado para a**
13 **transformação das antigas habilitações, Acupuntura e Homeopatia, em especia-**
14 **lidades.** O Chefe do Setor de Registro e Especialidades do CFO, José Wilson Lopes, expôs
15 que, baseando-se em levantamentos feitos pela Gerência de TI, existem 3 (três) grupos a
16 serem tratados nesta “migração” automática entre habilitações, já concedidas em
17 Acupuntura e Homeopatia, para as respectivas novas especialidades. Um primeiro grupo de
18 profissionais que não possui nenhuma especialidade registrada, sendo que, para este grupo,
19 dar-se-ia a “migração” de forma automática, tanto para o grupo de profissionais que possui
20 1 (uma) ou 2 (duas) habilitações registradas. Um segundo grupo que contempla os
21 profissionais que possuem apenas uma especialidade registrada, mas que possui apenas 1
22 (um) habilitação registrada. Para estes casos, também se aplicada a “migração” de forma
23 automática, já que com a transformação, os profissionais ficariam com as 2 (duas)
24 especialidades permitidas pelas normas vigentes. Um terceiro grupo, formado pelos
25 profissionais possui apenas 1 (uma) especialidade registrada e possui 2 (duas) habilitações
26 registradas, e pelos profissionais que possuem 2 (duas) especialidades registradas e 2
27 (duas) habilitações registradas. Para estes casos, torna-se necessário a consulta prévia ao
28 profissional para saber se há interesse, ou não, em “migrar” alguma das habilitações. Para
29 isso, se propõe a transferência da responsabilidade através de contato e consulta, a esse
30 grupo de profissionais, aos Conselhos Regionais. Com a palavra, o subgerente de TI, Claudio
31 de Gouvêa Teixeira, expôs que todos os aplicativos necessários à “migração” automática já
32 se encontram prontos e testados, necessitando, apenas, da autorização formal do CFO, para
33 que as “migração” sejam providenciadas para os Grupos 1 (um) e 2 (dois). Completando,
34 informou que com exceção do Conselho Regional de São Paulo, todos os demais poderão ser
35 feitos de forma automática. O secretário-geral do CFO, Eimar Lopes de Oliveira, manifestou o
36 seu entendimento ao estudo apresentado e autorizou a migração automática dos grupos 1
37 (um) e 2 (dois), posteriormente à confecção de ofício circular, aos Conselhos Regionais,
38 esclarecendo os procedimentos que serão adotados e informando-os, ainda, que eles serão
39 os responsáveis pelos contatos e pelas consultas aos profissionais que fazem parte do grupo

**ATA DA REUNIÃO DO GERENTE E SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DO CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E ESPECIALIDADES
COM O SECRETÁRIO-GERAL DO CFO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2016,
NO RIO DE JANEIRO (RJ)**

- continuação -

-2-

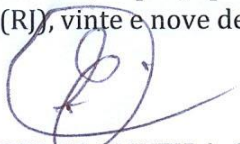
40 3 (três), e, que para este grupo a “*migração*” dar-se-á de forma manual, havendo a
41 necessidade de envio do processo à Chefia do Setor de Registro e Especialidades do CFO.
42 Finalizando, o doutor Eimar Lopes de Oliveira, solicitou que o Conselho Regional de São
43 Paulo fosse notificado, através de ofício, informando-o que a “*migração*” de seus
44 profissionais dar-se-á, também, de forma manual, com o processo sendo encaminhado ao
45 CFO, aos cuidados da chefia do Setor de Registro e Especialidades. **2. Definição dos ajustes**
46 **necessários ao campo referente ao CNPJ das Entidades Prestadoras de Assistência**
47 **Odontológica, visando a migração de dados para o novo sistema corporativo.** O gerente
48 de Tecnologia da Informação, Luciano Maurício Sampaio Barreto, relatou que, iniciado o
49 processo de migração dos dados do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do
50 Norte, objetivando o projeto piloto para implantação do novo sistema corporativo, foi
51 constatado que um grupo de cadastros de pessoas jurídicas apresentavam a ausência de
52 dados para o campo destinado ao CNPJ, ou a duplicidade de cadastros, tanto para registro no
53 mesmo Conselho Regional como para outros Regionais. Expôs que esta situação é
54 extremamente crítica ao processo de implantação do novo sistema corporativo, já que o
55 campo CNPJ é um dos campos identificadores do citado sistema, o que impede a migração
56 dos registros que se encaixem nas situações relatadas. Ponderou, ainda, que em consulta à
57 PROJUR do CFO, obteve a resposta de que, segundo norma da Secretaria da Receita Federal,
58 é necessária e obrigatória, a identificação unívoca das pessoas jurídicas em atividade no
59 Brasil, para o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Complementando, o
60 gerente de TI se reportou à consulta feita pelos doutores Tito Pereira Filho e Fabiano
61 Augusto Sfier de Mello, membros da Comissão de Registros de Entidades Prestadoras de
62 Assistência Odontológica (Portaria CFO-SEC-14/2016), a respeito da atualização dos dados
63 cadastrais para as Entidades Operadoras de Planos Odontológicos e a necessidade de
64 sincronismo entre as bases de dados do CFO e da Agência Nacional de Saúde Suplementar
65 (ANS). O gerente de TI lhes esclareceu que o CFO já havia executado um trabalho de
66 atualização de dados junto à base de dados da ANS e que, para refazer esse confronto é
67 necessária a obtenção dos dados atuais da base da ANS. Disse, ainda, que isso seria
68 extremamente proveitoso já que permitiria a obtenção da relação das Entidades Operadoras
69 de Planos Odontológicos que não estão registradas no CFO, de forma a subvencionar os
70 Conselhos Regionais de Odontologia para a fiscalização e a regularização das mesmas. Isso
71 exposto, o secretário-geral do CFO manifestou a necessidade do CFO normatizar o assunto
72 pertinente à obrigatoriedade da unicidade de CNPJ, para registro e inscrição.
73 Comprometeu-se a submeter o assunto à Diretoria do CFO e que, após deliberação do
74 colegiado, encaminhar o assunto à PROJUR do CFO para que sejam apreciados os aspectos
75 legais e posterior normatização. Ficou, também, de conversar com a Comissão de Registros
76 de Entidades Prestadoras de Assistência Odontológica a respeito dos trabalhos a serem
77 desenvolvidos no sentido de atualizar e sincronizar as bases de dados entre o CFO e a ANS.
78 **3. Operacionalização da Resolução CFO-157/2015, que versa sobre terapias**
79 **avancadas, em especial, o uso de células-tronco.** O secretário-geral do CFO solicitou que
80 fosse demandado o assunto à doutora Moira Pedroso Leão, assessora técnica do CFO, nos
81 assuntos relacionados a células tronco, tecidos e derivados, junto à Agência Nacional de
82 Vigilância Sanitária - ANVISA, para manifestação das reais necessidades. Não havendo mais
83 nada a ser tratado, a reunião foi encerrada às onze horas e quinze minutos. Para constar, foi

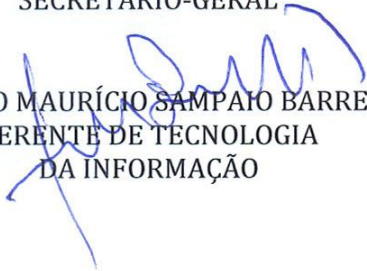
**ATA DA REUNIÃO DO GERENTE E SUBGERENTE DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E DO CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E ESPECIALIDADES
COM O SECRETÁRIO-GERAL DO CFO, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2016,
NO RIO DE JANEIRO (RJ)**

- continuação -

-3-

- 84 lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada por todos os participantes.
85 Rio de Janeiro (RJ), vinte e nove de julho de dois mil e dezesseis.


EIMAR LOPES DE OLIVEIRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL


LUCIANO MAURÍCIO SAMPAIO BARRETO
GERENTE DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO


JOSÉ WILSON LOPES
CHEFE DO SETOR DE REGISTRO
E ESPECIALIDADES


CLAUDIO DE GOUVÊA TEIXEIRA
SUBGERENTE DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

LMSB/lmsb.